

LEI Nº 294/2010

EMENTA: Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 260/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Tamandaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 260/2009 passa a ser da seguinte forma:

<u>"Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Tamandaré será o Salário Mínimo Nacional";</u>

Art. 2º - O Artigo 2º da Lei 260/2009 passa a ser da seguinte forma:

"Art. 2º - Aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação será atribuída uma gratificação de R\$180,00 (cento e oitenta reais)";

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2010;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RECABIDO 22 Secularia

Tamandaré, 15 de março de 2010.

José Hildo Hacker Júnior - Prefeito -

